

ATA DA 57a. SESSÃO, EM 21 DE JULHO DE 1944.
PRESIDÊNCIA DO SR. MINISTRO GEN. F. J. SILVA JUNIOR.
PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, INTERINO, O SR. DR. FERNANDO MOREIRA
GUIMARÃES.
SUB-SECRETARIO, O SR. DR. PLINIO MATOS DE MAGALHÃES.

Compareceram os srs. Ministros Drs. Bulcão Vianna, Cardoso de Castro e Pacheco de Oliveira, Alnte. Azevedo Milanez, Brigadeiros do Ar Amilcar V. Pederneiras e Heitor Várady, Gen. Edgar Facó e Alnte. Alvaro de Vasconcellos.

Deixou de comparecer, com causa justificada, o sr. Ministro Gen. Manoel Rabello.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

Apelações julgadas na sessão secreta de 19 do corrente:

N.11020-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Amilcar V.Pederneiras. Rev.o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.-Apelante:A Prom. da 2a. Aud. da 3a.R.M.- Apelado:O C.J. do 3º R.C.T. que absolveu Florisbello da Conceição, sold. do 3º R.C.T., do crime previsto no art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-Negou-se provimento, contra o voto do sr. Ministro Gen.Manoel Rabello, que, preliminarmente, anulava o processo, sem,porem, mandar renova-lo.

N.10968-M.Gerais.-Rel.o sr.Ministro Dr.Bulcão Vianna.-Rev.o sr.Ministro Dr.Pacheco de Oliveira.-Apelante:A Prom. da Aud. da 4a.R.M. e Alcendino Simião Jr., sold. do D.R. de Monte-Bello, condenado no grau médio do preâmbulo do art. 154 do C.P.M. e Sebastião Nunes e Manoel Francisco de Souza, civis, condenados no grau mínimo do parag. único do art. 177 do C.P.M.- Apelados:O C.J. da Aud. da 4a.R.M. que condenou Alcendino Simião Jr., Manoel Francisco de Souza e Sebastião Nunes e absolveu Belarmino Marques e Francisco Dias da Silva, civis, do crime previsto no parag. unico do art. 177 do C.P.M.-O Tribunal resolveu condenar o soldado Alcendino Simião Junior á pena de 20 meses de prisão, de acôrdo com o artigo 42 do novo Código Penal Militar que corresponde ao grau médio do artigo 154, preâmbulo, do antigo Código, combinado com o artigo 59 do Dec-Lei 4766, revigorado pelo novo Código; e os civis Manoel Francisco de Souza e Sebastião Nunes, á pena de 4 meses, que corresponde ao grau mínimo do artigo 177, § unico, do antigo Código, combinado com a regra do artigo 59 citado; e confirmar a sentença que absolveu os civis Belarmino Marques e Francisco Dias da Silva, tudo unanimemente.

.....

Em seguida, foram relatados e julgados os seguintes processos:

RECURSO CRIMINAL

N. 2861-Paraná.-Rel.o sr.Ministro Dr.Bulcão Vianna.-Recorrente:A Promotora da 5a.R.M.- Recorrida:A sentença do C.J. que concluiu pela irresponsabilidade da menor Marina Gattis, empregada da Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S.A., acusada do crime de deserção.-Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

.....

A P E L A Ç Õ E S

- N.10598-(Embargos)-Pernambuco.-Rel.o sr.Ministro Dr.Bulcão Vianna.-Rev. o sr.Ministro Dr.Cardoso de Castro.-Embargante:João Cavalçanti de Albuquerque, sargento-ajudante azilado reformado do Exército, condenado como incurso no grau mínimo do art. 178, nº 2º do ~~ExRx~~ C.P.M. - Embargado:O Acórdão dêste Tribunal de 12/5/944.-Desprezaram-se os embargos, contra os votos dos dos srs. Ministros Dr. Bulcão Vianna e Alnte. Alvaro de Vasconcellos.-Não tomou parte no julgamento o sr. Ministro Dr.Pacheco de Oliveira.
- N.11229-M.Gerais.-Rel.o sr.Ministro Dr.Cardoso de Castro.-Rev. o sr.Ministro Dr.Pacheco de Oliveira.-Apelante:Manoel Antonio, sold. do 11º R.I., condenado como incurso no grau médio da 2a. parte do art. 154 do C.P.M. c/c o art. 59 do Dec-Lei 4766, de 1/10/42.-Apelado:O C.P.J. da Aud. da 4a.R.M.-O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, á apelação para reduzir a penalidade ao grau mínimo do referido artigo, combinado com o artigo 314 do novo Cod.Pen.Militar, contra os votos dos srs. Ministros Dr. Bulcão Vianna, Alnte.Azevedo Milanez, Dr. Cardoso de Castro e Brigadeiro Heitor Várady, que confirmavam a sentença apelada.
- N.11337-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Dr.Pacheco de Oliveira.-Rev. o sr.Ministro Dr. Cardoso de Castro.-Apelante:Otavio Felix da Silva, marinheiro nacional, condenado no grau sub-médio do art. 101 parag. 2º do C.P.M. de 1891 c/c art. 59 do Dec-Lei 4766, de 1/10/42 e grau sub-medio do art. 182 do C.P.M. vigente, em vista do art. 15 do mesmo Código.-Apelado:O C.P.J. da 2a.A.M.-O Tribunal deu provimento, em parte, á apelação para condenar o acusado á pena de 8 meses de prisão, de acordo com o artigo 101, § 2º, do antigo Cod.Pen.Militar, combinado com o artigo 314 do novo Cod.Pen.Militar. O Sr. Ministro Dr.Pacheco de Oliveira votou com restrições.
- N.11401-Bahia.-Rel.o sr.Ministro Dr.Cardoso de Castro.-Rev. o sr.Ministro Dr.Pacheco de Oliveira.-Apelante:Severino Nascimento, marinheiro de 1a. classe, condenado como incurso no grau máximo do art. 96, nº 3, c/c os arts. 58, parag. 1º, 59 do Dec-Lei 4766, de 1/10/42.- Apelado:O C.P.J. da Marinha da Aud. da 6a.R.M.- O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 1 ano de prisão, como incurso na sanção dos artigos 136 e 182, combinado com o artigo 314, tudo do novo Cod.Pen.Mil., contra os votos dos srs. Ministros Dr. Bulcão Vianna, Alnte. Azevedo Milanez, Dr. Cardoso de Castro e Brig. Heitor Várady, que o condenavam á pena de 1 ano e 4 meses, e Brig. Amilcar V.Pederneiras, Dr. Pacheco de Oliveira e Gen. Edgar Facó, que condenavam o acusado á pena de 9 meses. O Sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira votou com restrições.
- N.11419-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Dr.Pacheco de Oliveira.-Rev.o sr.Ministro Dr.Cardoso de Castro.-Apelante:Oscar Galdino Alves, marinheiro de 1a. classe, condenado como incurso no grau sub-máximo do art. 154 do C.P.M.- Apelado:O C.P.J. da 1a.Aud. da Marinha.- O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, á apelação para reduzir a penalidade ao grau médio do referido artigo, contra os votos dos srs. Ministros Drs. Bulcão Vianna e Pacheco de Oliveira e Gen. Edgar Facó, que condenavam o acusado como incurso no grau sub-médio.
- N.11421-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Dr.Bulcão Vianna.-Rev.o sr.Ministro Dr.Cardoso de Castro.-Apelante:Antonio Vinicius Prestes de Carvalho, cabo do 3º Grupo do 2º R.A.Mx., condenado como incurso no grau mínimo do art. 154, preâmbulo, do C.P.M., c/c art. 59 do Dec-Lei 4766, de 1/10/42.-Apelado:O C.P.J. da 1a.Aud. da 3a.R.M.-Negou-se provimento. Os srs. Ministros Dr.Pacheco de Oliveira e Brig. Amilcar V.Pederneiras, votaram com restrições.

- N.11461-M.Gerais.-Rel.o sr.Ministro Dr.Pacheco de Oliveira.-Rev.o sr.Ministro Dr.Bulcão Vianna.-Apelantes:José Batista de Figueiredo Sampaio, cabo, e Roberval de Oliveira Campos, sold, ambos do 4º R.C.D., condenados como incurso no grau médio do parag. 2º do art. 101 do C.P.M. c/c art. 59 do Dec-Lei 4766, de 1/10/42.-Apelado:O C.P.J. da Aud. da 4a.R.M.-O Tribunal deu provimento á apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o acusado, unanimemente.
- N.11365-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Dr.Cardoso de Castro.-Rev.o sr.Ministro Dr.Pacheco de Oliveira.-Apelante:Nelson Pacheco, ex-servente do Arsenal de Guerra do Rio, condenado como incurso no grau mínimo do art. 154 do C.P.M.- Apellido:O C.P.J. da la.Aud. da la.R.M.-Negou-se provimento,unanimemente.
- N.11493-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Alnte.Alvaro de Vasconcellos.-Rev. o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Apelante:Ernesto Antonio Pereira, sorteado do 3º R.I., condenado como incurso no grau mínimo do art. 116 do C.P.M.- Apellido:O C.J. do 3º R.I.-O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 5 meses e 10 dias, pelo crime previsto no artigo 159 do novo Cod.Pen.Militar,unanimemente.
- N.11506-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Várady.-Rev.o sr.Ministro Alnte.Alvaro de Vasconcellos.-Apelante:Manoel Bernardes de Carvalho Junior, sold. do 1º B.C., condenado como incurso no grau mínimo do art. 163 c/c art. 298 do C.P.M.-Apellido:O C.J. do 1º B.C.-Negou-se provimento,unanimemente.
- N.11494-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Amilcar V.Pederneiras.-Rev.o sr.Ministro Alnte.Alvaro de Vasconcellos.-Apelante:Julio Moreira da Silva, sold. do 2º G.A.C. e Fortaleza de S. João, condenado como incurso no grau mínimo do art. 117 do C.P.M.-Apellido:O C.J. do 2º G.A.C. e Fortaleza de S. João.-Negou-se provimento, contra o voto do sr. Ministro Alnte.Alvaro de Vasconcellos, que absolvía o acusado.
- N.11542-M.Gerais.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Várady.-Rev.o sr. Ministro Alnte.Alvaro de Vasconcellos.-Apelante:Moacir Matoso, sold. do 11º B.C., condenado como incurso no grau médio do art. 298 do C.P.M. de 24/1/944.- Apellido:O C.J. do 11º B.C.-O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 15 meses e 22 dias de prisão, como incurso na sanção do artigo 298 do novo Cod.Pen.Mil, unanimemente.
- N.11548-Paraná.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Amilcar V.Pederneiras.-Rev.o sr.Ministro Alme. Alvaro de Vasconcellos.-Apelante:Manoel Portela, sold. do 15º B.C., condenado como incurso no grau mínimo do art. 163 c/ art. 298 do C.P.M.-Apellido:O C.J. do 5º Btl. de Engenharia (motorizado).-Negou-se provimento,unanimemente.
- N.11294-M.Grosso.-Rel.o sr.Ministro Alnte. Azevedo Milanez.-Rev.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Apelante:Guilherme Honorato Soares, 3º sargento do 3º G.A.Do., condenado como incurso no grau mínimo do art. 16 do Dec-Lei 4766, de 1/10/42.-Apellido:O C.J. do 3º G.A.Do.-O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 9 meses de prisão, pelo crime previsto no artigo 298 do novo Cod.Pen.Militar,unanimemente.
- N.11327-S.Paulo.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Várady.-Rev.o sr. Ministro Brig. do Ar Amilcar V.Pederneiras.- Apellido:José Teles Sobrinho, sold. do 5º R.I., condenado como incurso no grau mínimo do art. 16 do Dec-Lei 4766, de 1/10/42.-Apellido:O C.J. do 5º R.I.-O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 9 meses de prisão, como incurso na sanção do artigo 298 do novo Cod.Pen. Militar,unanimemente.

- N.11334-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Várady.-Rev. o sr.Ministro Alnte.Azevedo Milanez.-Apelante:Jorge Antoria dos Santos, sold. do 9º R.I., condenado como incurso no grau sub-máximo do art. 117 do C.P.M.- Apelado:O C.J. do 9º R.I.-O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, á apelação para reduzir a penalidade ao grau sub-médio do referido artigo, unanimemente.
- N.11342-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Várady.-Rev. o sr.Ministro Brig. do Ar Amilcar V.Pederneiras.-Apelante:Arceu Pereira, sold. do 9º R.I., condenado como incurso no grau mínimo do art. 186 do Dec-Lei 1187, de 4/4/39.-Apelado:O C.J. do 9º R.I. O Tribunal deu provimento a apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o apelante, unanimemente.
- N.11361-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Rev.o sr.Ministro Alnte Azevedo Milanez.-Apelante:Amaro Coutinho, sold. do 1º R.C.D., condenado como incurso no grau máximo do art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-Apelado:O C.J. do 1º R.C.D.-O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 3 anos de reclusão, pelo crime previsto no artigo 298 do novo Cod.Pen.Militar, unanimemente.
- N.11529-M.Grosso.-Rel.o sr.Ministro Alnte.Alvaro de Vasconcellos.-Rev.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Apelante:Samuel Rondon, sold. do 17º B.C., condenado como incurso no grau mínimo do art. 117 do C.P.M. Apelado:O C.J. do 17º B.C.-Negou-se provimento, unanimemente.
- N.11368-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Rev.o sr.Ministro Brig. do Ar Amilcar V.Pederneiras.-Apelante:Otavio José da Silva, sold. do Reg.Sampaio, condenado como incurso no grau mínimo, de acôrdo com os artigos 163 e 298 do C.P.M. de 24/1/944.-Apelado:O C.J. do Reg.Sampaio.-Negou-se provimento, unanimemente.
- N.11393-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Alnte.Alvaro de Vasconcellos.-Rev. o sr.Ministro Alnte.Azevedo Milanez.-Apelante:Dário José Secco, sorteado do 7º R.I., condenado como incurso no grau mínimo do art. 116 do C.P.M.-Apelado:O C.J. do 7º R.I.-Negou-se provimento, unanimemente.
- N.11533-Paraná.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Várady.-Rev.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Apelante:Edwin Lucas, sold. do 3º R.A.M., condenado como incurso no grau mínimo do art. 16 do Dec-Lei 4766, 1/10/42.-Apelado:O C.J. do 3º R.A.M.-O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 9 meses de prisão, pelo crime previsto no artigo 298 do novo Cod.Pen.Militar, unanimemente.

.....

Na sessão de 7 do corrente foi julgado o seguinte processo:

- N.11055-M.Gerais.-Rel.o sr.Ministro Alnte.Azevedo Milanez.-Rev.o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.-Apelante:Jonas Carrijo, sold. do 4º R.C.D., condenado como incurso no grau mínimo do art. 117 do C.P.M.- Apelado:O C.J. do 4º R.C.D.-Negou-se provimento, unanimemente.

.....

Acham-se em mesa os seguintes processos: recurso criminal n. 2864;- revisão criminal n. 230; apelações 9983-10599-10976-11027-11029-11044-11068-11074-11100-11101-11091-11106-11107-11123-11128-11218-11131-11258-11240-11280-11340-11345-11347-11362-11366-11367-11375-11389-11407-11409-11428-11432-11438-11439-11445-11458-11454-11469-11476-11486-11487-11489-11507-11514-11539-11549-11555-11572-11575-

Foi, a seguir, encerrada a sessão

Gen. Francisco de Paula Juniors
Presidente
Plínio Mattos de Magalhães - sub-então